



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fabiano Ferraz

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ / 2021.

Institui o “Prêmio Escola Parceira da Biblioteca”.

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio Escola Parceira da Biblioteca”, a fim de agradecer as Escolas Públicas do Município do Recife em que a leitura seja incentivada por meio de projetos educativos.

Art. 2º Para fins de concessão do “Prêmio Escola Parceira da Biblioteca”, serão avaliados os seguintes critérios:

- I - maior acervo de livros;
- II - atividades de incentivo à leitura;
- III - melhor instalação e organização do acervo de livros; e
- IV - maior número de leitores mensais.

Parágrafo único. O atendimento aos critérios a que se refere este artigo poderá ser comprovado através de relatório de atividades e fotografias.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fabiano Ferraz

Art. 3º Poderão ser agraciadas, anualmente, 2 (duas) Escolas deste Município.

Art. 4º As indicações das Escolas concorrentes ao Prêmio poderão ser feitas:

I - pelos (as) Vereadores (as); e

II - pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, será observado o limite de uma indicação por Vereador (a) a cada Sessão Legislativa.

Art. 5º As indicações deverão ser apresentadas até o dia 1º (primeiro) de agosto de cada ano à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, por escrito, com as respectivas justificativas, acompanhadas de documentos probatórios do atendimento aos critérios previstos no art. 2º.

§ 1º A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes fará a escolha das 2 (duas) Escolas a serem agraciadas e elaborará Projetos de Decreto Legislativo para concessão dos Prêmios.

§ 2º A escolha a que se refere o § 1º deverá ocorrer no prazo de até cinco reuniões ordinárias a partir da data prevista no *caput*.

Art. 6º O Prêmio será composto por um Diploma confeccionado conforme determinação da Comissão Executiva e possuirá os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fabiano Ferraz

I - o brasão da Câmara Municipal do Recife, com o nome desta Casa;

II - o nome “Prêmio Escola Parceira da Biblioteca”;

III - as identificações da Escola contemplada, do respectivo Diretor e do Vereador autor da indicação; e

IV - o local, a data e as assinaturas do Presidente e dos Primeiro e Segundo Secretários da Comissão Executiva.

Art. 7º O Prêmio será conferido anualmente a 2 (duas) Escolas contempladas e entregue pela Câmara Municipal do Recife, durante uma Reunião Solene.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 18 de fevereiro de 2021.

FABIANO FERRAZ

Vereador do Recife – AVANTE



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fabiano Ferraz

JUSTIFICATIVA

A Proposta que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem o objetivo de incentivar e valorizar o hábito da leitura. Com a criação do “Prêmio Escola Parceira da Biblioteca”, as Escolas do Recife poderão ser estimuladas a desenvolver projetos e programas educativos que incentivem seus alunos a ler mais livros e a frequentar as bibliotecas de suas Escolas. Isso porque temos o dever e o desafio de buscar sempre melhorar a Educação não só no nosso município, mas em todo o Brasil.

Assim, solicitamos o apoio dos nossos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 18 de fevereiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fabiano Ferraz

FABIANO FERRAZ

Vereador do Recife – AVANTE